SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DE TODAS AS APLICAÇÕES RELACIONADAS COM O SISTEMA DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO DE CLIENTES E PARCEIROS E CONTACT CENTER DO DEPARTAMENTO DE JOGOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROCESSO N.º **20DC05CPI006**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

1. OBJETO DO CONCURSO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. CONSULTA DO PROCESSO 3
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
5. AGRUPAMENTOS 4
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
8. PROPOSTAS VARIANTES 6
9. PREÇO BASE 6
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE 7
12. JÚRI DO CONCURSO 11
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 11
14. RELATÓRIO PRELIMINAR 12
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA 12
16. RELATÓRIO FINAL 12
17. ADJUDICAÇÃO 12
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 13
19. CAUÇÃO 14
20. CONTRATO 14
21. ENCARGOS 15
22. RECURSO AO AJUSTE DIRETO 15
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15

ANEXOS:

ANEXO I: FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP), VERSÃO DISPONÍVEL https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt (Disponibilizado em versão XML)

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS

ANEXO IV: DECLARAÇÃO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VI: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (CAUÇÃO INICIAL)

ANEXO VII: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. Constitui objeto do presente Concurso Público Internacional a aquisição de serviços de suporte e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de todas as aplicações relacionadas com o sistema de gestão de relacionamento de clientes e parceiros e contact center do departamento de jogos (DJ), da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

1.1. O presente procedimento não se encontra organizado por lotes, na medida em que a separação dos componentes objeto do contrato a celebrar causaria graves inconvenientes para a Entidade Adjudicante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, e com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada através da deliberação n.º 1417/2020, de sessão ordinária da Mesa de 10 de Setembro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento disponibilizada, por escrito, na plataforma em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões, e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todas os serviços executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação**,** através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

7.2.1. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso;

7.2.2. Declaração com a indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP,

7.2.3. Formulário de Preços integralmente preenchido pelo Concorrente com os preços unitários e preços globais expressos em euros, sem incluir IVA, constante do **Anexo III** ao presente programa de concurso;

7.2.4. Lista dos recursos constituintes da sua equipa base, por área funcional, em número não inferior a 10 (dez);

7.2.5. Currículos Vitae dos recursos constituintes da sua equipa base, onde deve constar a informação mais atualizada, incluindo a referência à certificação e ao trabalho mínimo de um ano realizado na implementação e/ou manutenção em Siebel, PureCloud e Bizztalk, que permitam aferir do cumprimento do solicitado no **Fator A** do critério de adjudicação;

7.2.6. Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa do procedimento, que comprove que os recursos que compõem a sua equipa base cumprem com o disposto no **Subfator A4** do critério de adjudicação.

7.3. Deverá também ser apresentado, com a proposta, documento que evidencie o preenchimento, pelo Concorrente, de todos os requisitos das cláusulas técnicas do caderno de encargos, com referência ao respetivo número, adicionando a descrição da forma de cumprimento utilizando para o efeito uma tabela, como a exemplificada em seguida. A descrição não deve corresponder a uma mera reprodução dos conteúdos dos requisitos:

REQUISITO	**CUMPRIMENTO NA PROPOSTA**	**DESCRIÇÃO**
REQ. N.º	Cap. __ - ponto __ - pág.	<Descrição>
REQ. N.º	Cap. __ - ponto __ - pág.	<Descrição>
REQ. N.º	Cap. __ - ponto __ - pág.	<Descrição>

7.4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 70.º, artigo 146.º, assim como o n.º 4 do artigo 132.º do CCP, todos os documentos que devem instruir as propostas são de apresentação obrigatória, constituindo a sua falta de apresentação causa de exclusão das propostas.

7.5. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.7. Todos os documentos da proposta devem de ser redigidos em língua portuguesa.

7.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO BASE

9.1. Para a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil euros),** acrescido de IVA à taxa legal aplicável, distribuído da seguinte forma:

a) Pelos serviços a prestar pela equipa base, o preço máximo a pagar é de **€ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil euros);**

b) Pela bolsa de horas, o preço máximo a pagar é de **€ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil euros).**

9.2. O preço base resulta da média dos valores obtidos através de consulta preliminar.

9.3. A SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelo seguinte modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores, subfatores e respetivos ponderadores que se apresentam:

FATORES	PONDERAÇÃO %	SUBFATORES	PONDERAÇÃO %
A. SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA	70%	A.1. NÚMERO DE RECURSOS PREVISTOS PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO	35%
		A.2. NÚMERO DE HORAS RESERVADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO	35%
		A.3. NÚMERO DE RECURSOS COM CERTIFICAÇÃO PURECLOUD	15%
		A.4. TIPO DE EXPERIÊNCIA EM SIEBEL	15%
B. PREÇO	30%		
TOTAL	100%		

A classificação final de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

Classificação Final = (Fator A×0,70) + (Fator B×0,30)

Os arredondamentos serão sempre feitos às centésimas.

- **FATOR A – "SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA"**

 O **fator A**, com a ponderação de **70% (setenta por cento)**, avalia a qualidade dos serviços prestados no âmbito dos vários tipos de manutenções previstas, que incluem horas de esforço e número de recursos necessários para garantir Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva.

 Este fator é decomposto em 4 (quatro) subfatores, com as seguintes descrições e ponderações:

FATOR	%	SUBFATORES	%
A. SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA	**70%**	**A.1. NÚMERO DE RECURSOS PREVISTOS PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO**	**35%**
		A.2. NÚMERO DE HORAS RESERVADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA) PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO	**35%**
		A.3. NÚMERO DE RECURSOS COM CERTIFICAÇÃO PURECLOUD	**15%**
		A.4. TIPO DE EXPERIÊNCIA EM SIEBEL	**15%**

A classificação final deste Fator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Fator\ A} = (\boldsymbol{Subfator\ A.1.}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.2.}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.3.}) + (\boldsymbol{Subfator\ A.4.})$$

- **SUBFATOR A.1. NÚMERO DE RECURSOS PREVISTOS PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

 Este subfator, com a ponderação de **35%** (**trinta e cinco por cento**), avalia a capacidade de resposta apresentada para o "Número de recursos previstos para todo o âmbito e duração do contrato", conforme descrição no Caderno de Encargos.

 A avaliação para este subfator é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFATOR	%	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A.1. NÚMERO DE RECURSOS PREVISTOS PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO	**35%**	APRESENTA UM NÚMERO DE 12 OU MAIS RECURSOS, PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO.	**100**
		APRESENTA UM NÚMERO DE 11 RECURSOS, PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO.	**40**
		APRESENTA UM NÚMERO DE 10 RECURSOS DA EQUIPA BASE, PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO.	**1**

A classificação final deste subfator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfator\ A.1.} = \boldsymbol{Pontuação\ x\ 0,35}$$

- **SUBFATOR A.2. NÚMERO DE HORAS RESERVADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

 Este subfator, com a ponderação de **35% (trinta e cinco por cento**), avalia a solução técnica apresentada para o "Número de Horas reservadas para Serviços de manutenção para todo o âmbito e duração do contrato" conforme descritas na componente de bolsa de horas do Caderno de Encargos.

 A avaliação para este subfator é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFATOR	%	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A.2. NÚMERO DE HORAS RESERVADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO	**35%**	APRESENTA UM NÚMERO DE HORAS RESERVADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 20.000 HORAS PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO.	**100**
		APRESENTA UM NÚMERO DE HORAS RESERVADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 19.000 HORAS PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO.	**40**
		APRESENTA UM NÚMERO DE HORAS RESERVADAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 18.000 HORAS PARA TODO O ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO.	**1**

A classificação final deste Fator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfator\ A.2. = Pontuação\ x\ 0,35}$$

- **SUBFATOR A.3. NÚMERO DE RECURSOS COM CERTIFICAÇÃO PURECLOUD**

 Este subfator, com a ponderação de **15% (quinze por cento),** avalia o número de recursos com certificação válida em PureCloud: "Genesys Certified Associate (GCA) - PureCloud" para todo o tempo de duração de contrato.

SUBFATOR	%	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A.3. NÚMERO DE RECURSOS COM CERTIFICAÇÃO PURECLOUD	**15%**	APRESENTA 2 (DOIS) OU MAIS RECURSOS PROPOSTOS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPA BASE COM CERTIFICAÇÃO PURECLOUD SOLICITADA NO ÂMBITO DESTE CONCURSO.	**100**
		APRESENTA 1 (UM) RECURSO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPA BASE COM CERTIFICAÇÃO PURECLOUD SOLICITADA NO ÂMBITO DESTE CONCURSO.	**1**

A classificação final deste Fator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfator\ A.3. = Pontuação\ x\ 0,15}$$

- **SUBFATOR A.4. TIPO DE EXPERIÊNCIA EM SIEBEL**

 Este subfator, com a ponderação de **15% (quinze por cento),** avalia a versão de Siebel que os recursos da equipa base propostos já implementaram em sistemas de CRM/PRM, de modo a valorizar com maior pontuação, quem já implementou sistemas de CRM/PRM com a versão atual ou superior à existente na SCML.

SUBFATOR	%	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A.4. TIPO DE EXPERIÊNCIA EM SIEBEL	**15%**	APRESENTA EXPERIÊNCIA EM SIEBEL VERSÃO 17 (OU SUPERIOR) NA LISTA DE CV'S APRESENTADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPA BASE E NA(S) DECLARAÇÕES (S)COMPROVATIVAS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADOS EM SEDE DE PROPOSTA, NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CRM/PRM.	**100**
		APRESENTA EXPERIÊNCIA EM SIEBEL NA LISTA DE CV'S APRESENTADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPA BASE E NA(S) DECLARAÇÕES(S) COMPROVATIVAS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADAS EM SEDE DE PROPOSTA, NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CRM/PRM. DEVERÁ INDICAR A VERSÃO DE SIEBEL UTILIZADA.	**1**

A classificação final deste Subfator é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfator\ A.4. = Pontuação\ x\ 0,15}$$

- **FATOR B – PREÇO**

 O fator B, com a ponderação de **30% (trinta por cento),** permitirá avalia as propostas relativamente ao preço proposto por cada Concorrente, de acordo com o definido no Caderno de Encargos e apresentado na proposta.

 Este fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\boldsymbol{Fator\ B = \frac{PBase - PProp}{PBase} \times 100}$$

Sendo que:

• PBase = Preço Base estabelecido pela SCML

• PProp = Preço proposto pelo Concorrente

11.2. Em caso de igualdade pontual de classificação das propostas, será atribuída vantagem à proposta que obtiver maior pontuação no **Fator A – "Serviços – Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva"**

11.3. Caso o empate persista, após a aplicação do disposto no ponto anterior, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

11.4. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

12.1. O concurso é conduzido por um Júri, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

12.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

12.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, nos termos deste Programa e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

13.1. O Júri pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

13.3. Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1. O Júri, após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

14.2. No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

15.2. Os Concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

17.2. No prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação deve:

17.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;

17.2.2. Prestar caução no montante exigido no **ponto 20** do presente Programa do Concurso, e na **cláusula 12.ª** do Caderno de Encargos, devendo comprovar essa prestação junto da SCML no **11.º (décimo primeiro)** dia útil imediatamente subsequente.

17.2.3. Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

17.3. Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela SCML a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

17.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

18.1. No prazo no ponto **17.2.** do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

18.1.1 Declaração conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa;

18.1.2 Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e), h) e i) do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada *de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções*, nos termos das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do artigo 55.º do CCP.

18.2. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

18.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

18.4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **18.1.2**. do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a

apresentar no âmbito do ponto **18.1.** do presente Programa do Concurso.

18.5. A SCML poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

18.6. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.7. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

18.8. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

18.9. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

19.1. O Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

19.2. O valor da caução é de **5%** (**cinco por cento**) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO VI** do presente Programa do Concurso) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO VII** do presente Programa do Concurso) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO VIII** do Presente Programa do Concurso).

20. CONTRATO

20.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

20.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

21. ENCARGOS

21.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

21.2. São ainda da conta do Adjudicatório as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

22. RECURSO AO AJUSTE DIRETO

Ao abrigo do contrato resultante do presente procedimento poderá a SCML vir a celebrar, outros contratos, por ajuste direto com o Adjudicatário, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II

DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL GLOBAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de ..., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ... Euros (...euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço contratual acima indicado decompõe-se do seguinte modo:

a) ... Euros (... euros) relativos aos serviços a prestar pela equipa base;
b) ... Euros (... euros) relativos à Bolsa de Horas.

Mais declara:

c) Que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
d) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[local] [data] [assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

EQUIPA BASE			
	DESCRIÇÃO /ÁREA FUNCIONAL	**PREÇO POR MÊS (SEM IVA)**	**PREÇO GLOBAL PARA OS 36 MESES (SEM IVA)**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
TOTAL		**€**	**€**

DESCRIÇÃO	**NÚMERO DE HORAS**	**PREÇO UNITÁRIO POR HORA (SEM IVA)**	**PREÇO GLOBAL PARA AS HORAS PROPOSTAS (SEM IVA)**
BOLSA DE HORAS			

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:	Confirmar a prestação de serviços pelo(s) trabalhador(es) da empresa concorrente ao Concurso Público n.º …, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DESTINATÁRIA DOS SERVIÇOS:	

Por ser verdade e por nos ter sido pedido, declaramos que o(s) trabalhador(es) _____(nome)_____ prestou(aram) os serviços _____[descrição]_____, que compreenderam os seguintes âmbitos: ___[Descrição dos serviços prestados, que evidenciem e permitam avaliar os Requisitos de Capacidade Técnica]_____

[local] [data] [assinatura]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [(3)]] os documentos comprovativos de que a sua representada [(4)] não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local] [data] [assinatura [(5)]]

[(1)] Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[(2)] No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(3)] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[(4)] No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(5)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai …, com sede …, pessoa coletiva nº …, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de … sob o n.º …, com o capital social de …, depositar na … (sede, filial, agência ou delegação) da … (instituição) a quantia de … Euros (…euros), … (em dinheiro ou representada por)…, como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para …, nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[local] [data] [assinatura]

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) … com sede em …, pessoa coletiva n.º …, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de … sob o n.º …, com o capital social de …, vem o Banco …, com sede em …, com capital social de …, registado na Conservatória do Registo Comercial de …, sob o n.º … de __/__/____, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede …, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de … Euros (…euros), correspondente à caução de 5% de … Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da …, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de … Euros (… euros) o valor da presente Garantia.

[local] [data] [assinaturas (reconhecidas na qualidade)]

ANEXO VIII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ..., com sede em ... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede … e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) com sede em …, pessoa coletiva n.º …, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de … sob o n.º …, com o capital social de …, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objecto ... (designação da prestação de serviços), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

[local] [data] [assinaturas (reconhecidas na qualidade)]